



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 024/2024

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024 - SEMTEPS**, referente ao procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PMB**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERENCIONAL NÚBIA MOREIRA**, localizado na Trav. 07 de setembro, nº 296 – Bairro Independente, neste município.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei nº 14.133/2021, inciso V do artigo 74.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

O processo foi realizado com amparo legal no **art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Está devidamente autuado e numerado, constando:

- Documento de Formalização de Demanda, **fla. 01**;
- Portaria indicando os fiscais **titular** e **suplente** do Contrato, **fla. 02**;
- Autuação do processo, **fla. 03**;
- Solicitação ao proprietário para manifestação de aceite, **fla. 04**;
- Carta Proposta, documentos pessoais e do imóvel, **flas. 05 a 12**;
- Termo de aceite, **fla. 13**;
- Declaração de Escolha, **fla. 14**;
- Solicitação de Laudo Técnico, **fla. 15**;
- Ofício encaminhando Laudo Técnico, **fla. 16**;
- Laudo Técnico de avaliação de imóveis, **flas. 17 e 18**;
- Justificativa do Preço, **fla. 019**;
- Justificativa de singularidade, **fla. 020**;
- Ofício à SEFIN sugerindo dotação orçamentária, **fla. 21**;
- Despacho à SEFIN, com posterior encaminhamento a Comissão de Licitação, **fla. 22**;
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, **flas. 23 e 24**;
- **Autorização** para realização da contratação, **fla. 25**;
- Termo de Inexigibilidade, **flas. 26 a 28**;
- **Minuta do Contrato**, **flas. 29 a 33**;
- Despacho à Assessoria Jurídica e após, à Controladoria Geral, **fla. 34**;
- **Parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do procedimento, **flas. 35 e 42**.



Ante o exposto, foi observado ainda, conforme preceitua o § 5º do art. 74 os seguintes requisitos: **I)** Avaliação prévia do bem, seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e do prazo de amortização dos investimentos; **II)** Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; **III)** Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela.

III – CONCLUSÃO

Após exames detalhados dos atos procedimentais realizados pelo Departamento de Contratação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, podendo dar continuidade nos atos sequenciais.

Por fim, DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 10 de dezembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593